



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE
RESOLUÇÃO – “RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL
O AUMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES DIÁRIAS
INDIVIDUAIS DE UTENTES DO SERVIÇO REGIONAL DE
SAÚDE DESLOCADOS E SEUS ACOMPANHANTES.”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada **1953** Proc. Nº **108**
Data: **09/04/20** Nº **11/2009**

17 DE ABRIL DE 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 16 e 17 de Abril de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto Resolução – “Recomenda ao Governo Regional o aumento das comparticipações diárias individuais de utentes do Serviço Regional de Saúde deslocados e seus acompanhantes.”

O referido Projecto de Resolução foi enviado à Comissão de Assuntos Sociais no dia 23 de Fevereiro de 2009 para apreciação e emissão de parecer até ao dia 25 de Março de 2009. Foi solicitada prorrogação do prazo para emissão de parecer por trinta dias, tendo a mesma sido concedida.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado pela Representação Parlamentar do Partido Comunista Português nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

O Projecto de Resolução foi enviado à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei 2/20009, de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir em audição o Deputado proponente, o Secretário Regional da Saúde e a Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social.

Na sua reunião de 16 e 17 de Abril, a Comissão procedeu às audições dos membros do Governo Regional, analisou o Projecto de Resolução e emitiu o respectivo parecer.

A Comissão não procedeu à audição do Deputado proponente uma vez que este não compareceu à reunião tendo optado por proceder à apresentação da iniciativa legislativa através de uma exposição escrita enviado à Comissão pelo proponente e que a seguir se transcreve.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Apresentação da iniciativa pelo Deputado proponente:

“Parecer sobre o Projecto de Resolução 11/2009 - Recomendando ao Governo o aumento das comparticipações diárias individuais de utentes do Serviço Regional de Saúde deslocados e seus acompanhantes

As dificuldades e insuficiências reais, decorrentes ou não das nossas características geográficas, do Sistema Regional de Saúde obrigam, por vezes, à deslocação dos doentes de forma a obterem o tratamento e apoio médico que necessitam.

A deslocação é um factor de instabilidade agravada numa situação já de si penosa em termos psíquicos, sociais e económicos para o doente. Assim, com inteira justiça, foram criados mecanismos de apoio a estas deslocações dos doentes e seus acompanhantes.

A existência destes mecanismos não pode, de nenhuma forma, pôr em causa a necessidade da continuação do esforço de modernização e correcto apetrechamento do Serviço regional de Saúde, de forma a minimizar as necessidades de deslocação de doentes. No entanto, e perante as inegáveis carências de profissionais, equipamentos e infra-estruturas importa que esses apoios sejam adequados e eficazes.

Verifica-se que o quadro de comparticipações definido pelo Regulamento de Deslocação dos Utes do Serviços Regional de Saúde, formulado pela Portaria do Vice-Presidente do Governo e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais nº 16/2007 de 29 de Março, se tem mostrado claramente insuficiente para apoiar condignamente o conjunto das despesas



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

inerentes à deslocação a que os utentes e seus acompanhantes têm de fazer face.

Não questionando a validade da sua indexação à Remuneração Mínima Mensal Garantida, o que tem permitido o seu lento mas progressivo aumento, verifica-se que os quocientes de multiplicação para cada um dos escalões mantêm as comparticipações em valores extremamente baixos.

Por outro lado, a atribuição da classificação de doente carenciado depende de um valor de rendimento *per capita* extremamente baixo, o que exclui muitos doentes cuja situação social é complexa e mais ainda se agrava com a deslocação. Também o valor da majoração a atribuir aos doentes carenciados, definido pela Portaria da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 448/2007 de 8 de Maio, no valor de apenas 5 Euros, se nos afigura insuficiente e sem significado face às dificuldades que o doente tem de enfrentar.

A dimensão do esforço financeiro da Região empenhado na concretização destes apoios obriga a que se aborde a questão do seu aumento com a devida seriedade, ponderação e respeito pelas competências dos seus órgãos.

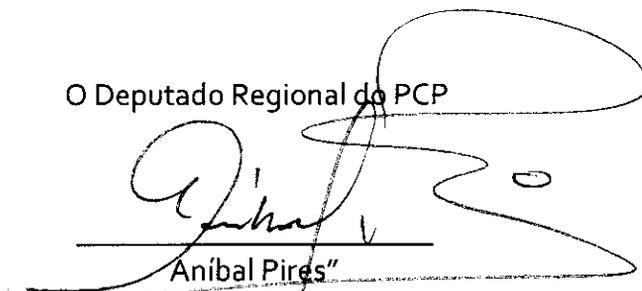
O nº 4 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional 28/99/A de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 2/2007/A de 24 de Janeiro determina que é competência exclusiva do Governo a regulamentação das deslocações e, conseqüentemente, a determinação destes valores. Compete-lhe, portanto, fixar concretamente montantes mais adequados para as comparticipações, dentro do que são as possibilidades da Região, mas pesando devidamente o grande impacto social desta medida.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

À Assembleia Legislativa compete a avaliação da adequação das decisões tomadas, a fiscalização da sua aplicação e a demonstração de vontade política de que sejam introduzidas alterações ponderadas e fundamentadas. O presente Projecto de Resolução visa constituir-se em acto de manifestação dessa vontade.

O Deputado Regional do PCP



Aníbal Pires

Audição do Secretário Regional da Saúde:

O Secretário Regional da Saúde registou com apreço a iniciativa que versa os apoios atribuídos aos doentes deslocados e que se encontra em apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais, uma vez que vem ao encontro dos objectivos previstos no Programa do Governo.

Na opinião do Secretário Regional, o Governo pretende dar continuidade ao esforço que tem vindo a ser desenvolvido neste âmbito, pelo que considera bem vindo o Projecto de Resolução em análise. Informou a Comissão das visitas já efectuadas ao Serviço de Atendimento a Doentes Deslocados em Lisboa (SADEL) assim como à Pensão Flor salientando considerar ser possível fazer-se mais e melhor.

Contudo, e apesar de concordar com os objectivos propostos, considerou tratar-se de uma iniciativa demasiado genérica e assim de difícil operacionalização.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Finda a apreciação foi aberto um período para esclarecimentos. Não se verificou nenhuma intervenção.

Audição da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social (SRTSS):

A Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social procedeu a uma breve apreciação do Projecto de resolução em análise salientando tratar-se de uma matéria que tem de ser tratada em articulação com a Secretaria Regional da Saúde uma vez que toda a tramitação das deslocações, assim como o seu financiamento são da competência desta. Apenas o apoio aos doentes considerados carenciados e o funcionamento do Serviço de Atendimento a Doentes Deslocados em Lisboa (SADEL) se encontram sob a tutela da SRTSS.

Na opinião da Secretária Regional, apesar do número de deslocações ter vindo a baixar nos últimos anos, permanece oportuna a intenção de se proceder a uma revisão do processo de apoio, quer no que se reporta ao funcionamento do SADEL quer à atribuição do complemento de cinco euros diários atribuído aos doentes deslocados carenciados utentes do sistema de solidariedade social, com vista a uma melhoria paulatina do apoio prestado.

Finda a apreciação do Projecto de Resolução foi aberto um período para esclarecimentos no qual interveio o Deputado Artur Lima.

Neste contexto, o Deputado Artur Lima congratulou-se com a apreciação feita pela Secretária Regional uma vez que das suas palavras se deduz o seu acordo com o Projecto de Resolução apresentado pelo CDS/PP uma vez que apenas este aborda aspectos relacionados com o funcionamento do SADEL. A este propósito referiu que, em sua opinião, o SADEL funciona muito mal e referiu alguns exemplos do mau atendimento que é prestado aos doentes deslocados. Assim, reafirma a



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

necessidade de redefinição de regras de funcionamento mais agilizadas e compatíveis com as necessidades dos doentes, assim como a criação de serviços semelhantes nas cidades de Coimbra e do Porto.

Em resposta a Secretária Regional afirmou não ter conhecimento de qualquer anomalia no funcionamento do SADEL. No entanto assumiu o compromisso de averiguar as denúncias feitas pelo Deputado Artur Lima até porque é intenção do Governo assegurar que os serviços alcançam os fins para que foram criados, o mesmo é dizer assegurar um apoio de qualidade.

CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

O Projecto de Resolução em análise propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que proceda à revisão do Regulamento de deslocação dos utentes do Serviço Regional de Saúde, no sentido de aumentar a comparticipação aí estabelecida para “valores condignos”. Propõe igualmente a alteração dos critérios para atribuição da majoração devida aos doentes carenciados, bem como a garantia de pagamento atempado das comparticipações devidas a todos os beneficiários, de forma a apoiar eficazmente os doentes deslocados e seus acompanhantes.

O proponente fundamenta a presente iniciativa no entendimento de que os doentes deslocados para outra ilha ou para fora da Região, enfrentam um conjunto de despesas quer pela deslocação em si quer pelo afastamento da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

sua actividade profissional, que geram dificuldades graves. Situação esta que é agravada sempre que o doente tem de ser acompanhado por outro membro da família.

É opinião do proponente que os valores da comparticipação diária individual, assim como os critérios para atribuição da majoração aos doentes considerados carenciados e respectivo montante, estabelecidos no Regulamento de deslocação dos Utentes do Serviço Regional de Saúde (Portaria n.º 16/2007, de 29 de Março), são insuficientes e não permitem aos utentes fazer face às despesas que têm de enfrentar num período de aguda carência e fragilidade.

CAPÍTULO V
PARECER

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Socialista e do CDS/PP pronunciaram-se contra a aprovação do Projecto de Resolução em análise por considerarem que este tem uma formulação demasiado generalista o que dificulta a operacionalização dos objectivos visados.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata e do Bloco de Esquerda abstiveram-se, com reserva de posição final para o Plenário.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Resolução - "Recomenda ao Governo Regional o aumento das



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

comparticipações diárias individuais de utentes do Serviço Regional de Saúde deslocados e seus acompanhantes” pelo Plenário da Assembleia.

Ponta Delgada 17 de Abril de 2009.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)